LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de logística de transporte porta a porta, padrão IATA-OSM-ONU, de material biológico humano e de serviço de logística reversa para atender a demanda do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, bem como das Unidades da HEMORREDE do Estado do Maranhão,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ORGÃO LICITADOR: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALRES - EMSERH

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas:	das 09h00min. do dia 02/01/2019 ás 09h15min. do dia 23/01/2019
Abertura das Propostas:	23/01/2019, às 09h15in.
Disputa:	23/01/2019, às 09h30min., horário de Brasília-DF.

SITE: *www.licitacoes-e.com.br*

Licitação nº [XXXXXXXX]

AGENTE DE LICITAÇÃO: FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO

EQUIPE DE APOIO: PATRÍCIA PINHEIRO RIBEIRO

SUMÁRIO

PREÂMBULO ---- 03
1 - DO OBJETO ---- 03
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ---- 03
3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO ---- 03
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ---- 04
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO ---- 05
6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ---- 05
7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA ---- 07
8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES' ---- 07
9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ---- 09
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ---- 09
11 – DA HABILITAÇÃO ---- 10
12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA ---- 13
13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO ---- 14
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ---- 15
15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO ---- 15
16 – DA CONTRATAÇÃO ---- 15
17 – DO PAGAMENTO ---- 16
18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ---- 16
19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ---- 16
20 – DA REVISAÕ ---- 16
21 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÕES ---- 16
22 – DO REAJUSTE ---- 16
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ---- 16
24 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO ---- 16
25 – DA ALTERAÇÃO ---- 16
26 – DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ---- 16
26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ---- 16

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

EDITAL

PREÂMBULO

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela ***Portaria nº 305, de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 15 de outubro de 2018***, torna público que às **09h30min.** do **dia 23 de janeiro de 2019**, realizará **Licitação Eletrônica,** modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Lote.**

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "**www.emserh.ma.gov.br**", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site *www.licitacoes-e.com.br* para obtenção da chave de identificação e de senha

O Edital e seus Anexos, bem como o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇOES E CONTRATOS DA EMSERH** encontram-se disponíveis no site da EMSERH (***www.emserh.ma.gov.br***).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de logística de transporte porta a porta, padrão IATA-OSM-ONU, de material biológico humano e de serviço de logística reversa para atender a demanda do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, bem como das Unidades da HEMORREDE do Estado do Maranhão,** conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade do serviço e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema *licitações-e*, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.3. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas consta no ***Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I***.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 21202
Unidade: EMSERH
Despesas: 4-3-02-03-62 – Serv. Transporte porta / porta de Material Biológico

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (***csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br***),

em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

3.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5.1. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página EMSERH, ***www.emserh.ma.gov.br*** e na sede da EMSERH.

3.6. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas paginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br,** de eventuais alterações, notificações e comunicações.

3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica as empresas que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema ***Licitações-e*** do ***Banco do Brasil***;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem no Licitação Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos **do subitem 11.3.4.**, deste edital:

4.2.1. Os itens dos quais os valores estimados sejam de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
b) suspensa pela EMSERH;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem 4.3:**
a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

c.1) Dirigente da EMSERH;
c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) conforme segue:

5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do *Licitações-e*, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações**", ou diretamente nas agências do Banco.

5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no *Licitações-e*.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário

marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo **"*INFORMAÇÕES ADICIONAIS*"**, com a especificação dos equipamentos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital serão desconsiderados;

6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final,** conforme modelo no **Anexo X** deste edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade dos serviços e quantidade, para todos os itens/lotes:

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta Licitação;

e) **Indicação do prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90** (**noventa**) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação eletrônico;

f) **Local de Entrega**: Os local de realização dos serviços: Unidades da HEMORREDE DO ESTADO MARANHÃO – HEMOMAR (Hemocentro Coordenador - São Luís/MA, Hemonúcleo de Imperatriz/MA, Hemonúcleo de Balsas/MA, Hemonúcleo de Caxias/MA, Hemonúcleo de Codó/MA, Hemonúcleo de Santa Inês/MA, Hemonúcleo de Pinheiro/MA, Hemonúcleo de Pedreiras/MA, conforme detalhamento constante no **Anexo I** do Termo de Referência, conforme **subitem 4.2.1.** do Termo de Referência.

g) **Prazo de início dos serviços**: O prazo para **início dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações do Termo de Referência, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante., conforme **subitem 4.1.1.** do Termo de Referência.

h) **Prazo de entrega das amostras**: Fazer a entrega das amostras na unidade de destino no prazo máximo de 12 a 24 horas a partir da retirada, , conforme **subitem 4.5.3.** do Termo de Referência.

i) **Indicação do prazo da vigência:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, conforme **subitem 12.1** do Termo de Referência.
j) **Declaração de Exequibilidade da Proposta, conforme modelo no Anexo VI;**
k) **Declaração de Regime Tributário, conforme modelo no Anexo VII;**

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no **subitem 6.10**;

6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação eletrônica.

6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

6.15. Caso os **prazo de validade da proposta, Prazo de entrega das amostras, Prazo de início dos serviços e prazo da vigência do contrato**, o **Agente de Licitação** entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 6.10**., respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo **Agente de Licitação**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio *www.licitacoes-e.com.br*.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Licitação** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

8.5. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico;

8.7. O Agente de Licitação anunciará a(s) **Licitante**(**s**) **Vencedor**(**as**) após sua decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.8. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Licitação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (§ 2º do art. 6, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);

8.8.2. O critério de empate, 10% (dez por cento), deverá ser aferido segundo o preço obtido após decisão do Agente de Licitação acerca do lance de menor valor, devendo o mesmo ser o mais vantajoso;

8.8.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (inciso I, §4º c/c §6º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);

8.8.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);

8.8.5. Não ocorrendo contratação da Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na forma do item 8.8.3, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (inciso II, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);

8.8.6. No caso de empate das propostas com equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no limite estabelecido no item 8.8.1, o sistema eletrônico realizará sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta (inciso III, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);

8.8.7. Em caso de não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que esteja dentro do critério de empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§5º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015)

8.9. O disposto no **subitem 8.8** e subitens somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/06).

8.10. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

8.10.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Agente de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Sorteio.

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.10.3. A disputa final citada na aliena “a” do subitem 8.10.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os Licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e

8.10.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate

8.10.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências

8.10.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes

8.10.7. A desconexão do Agente de Licitação com o sistema durante a sessão pública implicará, durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, a continuidade da apresentação de lances até o término do período concedido pelo sistema

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apurada a melhor oferta, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

9.1.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

10.1.1. Após a fase de lances o **MENOR PREÇO LOTE** deverá está igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, bem como os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM.**

10.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.2. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.2.3. Se houver necessidade e for previsto no Termo de Referência (**Anexo I**), o Agente de Licitação solicitará amostragem do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante para poder validar a proposta, podendo desclassificar o licitante que não atender as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

11.1.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.**

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** nesta Licitação, o licitante apresentará os seguintes documentos, **autenticados por cartório competente ou por servidor da CSL/EMSERH**:

11.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á o que segue

a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;
b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social** / **INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Prova de **situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
c) **Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão**:

c.1) Certidão de Negativa de Débitos - CND;
c.2) Certidão de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa - CNDA;
c.3) Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá apenas com a Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA do Estado do Maranhão.

d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

e) Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: **http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc**, a título de diligência, nos termos do **subitem 26.2**.;

f) Comprovação de regularidade junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou congênere, se houver, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br a título de diligência, nos termos do **subitem 26.2**.;

g) **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

11.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes dos seguintes documentos:

11.2.3.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

b) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

11.2.3.1.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "**apresentadas na forma da Lei**", nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea "c" deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.
d) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão está assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

11.2.3.1.2. As **MEI / ME / EPP**, que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 11.3, alínea "f"**, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de **Balanço Patrimonial do último exercício social**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

11.2.3.1.3. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do ultimo exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3° da LC n° 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos ns° 1.370/2015 – Plenário e 1.677/2018 – Plenário). A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

11.2.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), ***expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica***, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

11.2.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes dos seguintes documentos:

11.2.4.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.2.4.2. **Certificado de Registro dos Serviços**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde ou cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro;

11.2.4.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

11.2.4.3. **Licença de Funcionamento (LF)** Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

11.2.4.4. A empresa prestadora de serviço para o transporte aéreo de amostras biológicas deverá seguir as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o Código Brasileiro de Aviação Civil, quanto a:

a) C**omprovação da Autorização para atividade de transporte de amostras biológicas, emitida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório, para proceder ao trânsito interestadual de material, com validade por um ano a partir da data da sua emissão.
b) Comprovar que possui documento "**Declaração do Embarcador de Carga Perigosa – Shipper's Declaration for Dangerous Goods**", necessário para o embarque de carga categoria A.
c) A empresa licitante deverá apresentar através de **Declaração Formal** que possui pessoal treinado no transporte de carga perigosa, classe de risco 6.2, abrangendo a Categoria A (Infectious substance affecting humans – UN 2814) e Categoria B (Biological substance, category B – UN 3373), incluindo os procedimentos de emergência e prevenção de acidente, ambas exigidas pela portaria nº 472 de 2009, que regulamenta sobre as normas técnicas para transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas entre os estados;
d) O licitante deverá apresentar **Declaração Formal** de disponibilidade dos profissionais bem como toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame de acordo com a RDC nº 20/2014, que dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano até o ato da assinatura do contrato nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

11.3. Outros Documentos

11.3.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
11.3.2. **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme **ANEXO II**;
11.3.3. **Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, conforme **ANEXO III**;
11.3.4. **Declaração** de enquadramento e/ou Reenquadramento como MEI / ME / EPP / COOP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015 conforme **ANEXO IV;**

a) Havendo dúvidas sobre o enquadramento da licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06, o Agente de Licitação solicitará à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei. (**Acórdão TCU n° 1370/2015 – Plenário).**
b) A prestação de declaração falsa de MEI/ME/EPP no certame ensejará a inabilitação da licitante

11.3.5. **Declaração** de Idoneidade nos termos do **ANEXO V;**
11.3.6. **Declaração** de atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme **ANEXO VII.**
11.3.7. **É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.**
11.3.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante:
11.3.9. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
11.3.10. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **"proposta ajustada ao lance final",** bem como os "**documentos de habilitação"**, por meio do menu **"opções"** e depois **"incluir anexo proposta"** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **"csl@emserh.ma.gov.br"** ou **"amaral.neto@emserh.ma.gov.br"** no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas após convocação do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação.**

12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no **subitem 12.1**., poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **subitem 8.8**.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias uteis** para a apresentação das **razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.1.1. O **Licitante** desclassificado antes da fase de disputa (fase de lances) também poderá interpor recurso;

13.1.2. O Licitante que desejar cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas. A solicitação deverá ser feita, pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio ***http://www.acessoainformacao.ma.gov.br***.

13.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **"csl@emserh.ma.gov.br"**, com cópia para "**amaral.neto@emserh.ma.gov.br**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

13.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disciplina o art. 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.3. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio da Comissão Setorial e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme disciplina o art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.2. A homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.3. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado ao(s) vencedor(es) dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

15.3. O Presidente da EMSERH poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado desta Licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo XI),** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste edital;

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

16.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.1.3. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.

16.2. Os contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

16.3. A recusa injustificada do prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 23** deste Edital;

16.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

16.4.2. Revogar a licitação;

16.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

16.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

16.7. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme **Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato - Anexo XI do Edital.**

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Conforme **Cláusula Décima da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

19. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Conforme **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital.**

20. DA REVISÃO

20.1. Conforme **Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Conforme **Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme **Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme **Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital**.

24. DA ALTERAÇÃO:

24.1. Conforme **Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital.**

25. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

25.1. Conforme **Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital.**

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

26.2. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou **solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance** e/ou **parecer técnico** de pessoa integrante ou não do quadro da EMSERH, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

26.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

26.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas www.licitacoes-e.com.br e *www.emserh.ma.gov.br* ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA,** de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

24.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

24.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.

26.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	**I**	Termo de Referência
ANEXO	**II**	Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO	**III**	Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
ANEXO	**IV**	Modelo de Declaração de Enquadramento de MEI / ME / EPP / COOP.
ANEXO	**V**	Modelo de Declaração de idoneidade
ANEXO	**VI**	Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta
ANEXO	**VII**	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO	**VIII**	Modelo de Declaração de Regime Tributário
ANEXO	**IX**	Modelo de Carta Proposta
ANEXO	**X**	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO	**XI**	Minuta do Contrato

São Luís (MA), 21 de dezembro de 2018.

Francisco Assis do Amaral Neto
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **prestação de serviço de logística de transporte porta a porta, padrão IATA-OSM-ONU de material biológico humano e de serviço de logística reversa para atender a demanda do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, bem como das Unidades da Hemorrede do Estado do Maranhão,** conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de mantermos em nossa rotina ferramentas de apoio ao cumprimento que se julga como necessário ao atendimento de normas regulatórias:

a) Requisitos de Boas Práticas no Ciclo do Sangue definidos pela ANVISA a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N°. 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue, destaca o controle de qualidade como boas práticas nos serviços de hemoterapia:

> **Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento Sanitário que estabelece os requisitos de boas práticas para serviços de hemoterapia que desenvolvam atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue e para serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais, incluindo captação de doadores, coleta, processamento, testagem, controle de qualidade e proteção ao doador e ao receptor, armazenamento, distribuição, transporte e transfusão em todo o território nacional, nos termos desta Resolução.

Cita-se ainda a Portaria 158, de 04 de fevereiro de 2016:

> **Art. 266**. O envio de sangue e componentes para uso terapêutico e amostras para realização de exames laboratoriais em outra instituição de assistência à saúde obedecerá à legislação relacionada vigente, às normas de biossegurança e às exigências técnicas relacionadas à sua conservação.
> **Parágrafo único**. A orientação técnica quanto às condições de transporte ficará a cargo do serviço de hemoterapia fornecedor e será formalizada no contrato, convênio ou termo de compromisso.

b) Regulamento Sanitário para o transporte de material biológico humano definido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (RDC 20/2014), quando este objetiva o estabelecimento de AÇÕES SANITÁRIAS para o transporte de sangue e componentes, em suas diferentes modalidades e formas, garantindo a segurança, minimizando os riscos sanitários e preservando a integridade do material.

c) Portaria Conjunta ANVISA/SAS Nº 370 DE 07/05/2014 publicado no DO em 8 de maio de 2014, onde dispõe sobre o regulamento técnico – sanitário para o transporte de sangue e componentes.

> **Art. 2º** O regulamento técnico sanitário de que trata esta Portaria tem por objetivo definir e estabelecer requisitos sanitários para o transporte de sangue e componentes, em suas diferentes modalidades e formas, para garantir a segurança, minimizar os riscos sanitários e preservar a integridade do material.

d) Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº. 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Nos termos desta PNRS a responsabilidade compartilhada definida com um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

A logística reversa *é uma ação de desenvolvimento econômico e social caracterizado por procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, ou outra destinação final ambientalmente adequada.* ***(Ministério do Meio Ambiente, 2016).***

2.2. Considerando que dentre os procedimentos e ferramentas de apoio aos procedimentos, encontram-se os serviços de **Logística e Transporte Porta a Porta**, que auxiliam nos fins de diagnóstico, hemoterapêutico ou pesquisa, acondicionada em embalagem combinada, de acordo com a legislação vigente, com busca e entrega ponto a ponto para atender a demanda da Hemorrede do Estado do Maranhão – HEMOMAR.

2.3. Considerando que estes serviços são executados sob demanda de rotina, vimos solicitar de Vossa Senhoria as providências para efetivação deste tipo de serviço com vistas ao **Envio e Entrega de Amostras Biológicas**, para o qual anexamos justificativas e descrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **SERVIÇO DE LÓGISTICA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DE PORTA EM PORTA:**

3.1.1 Trata-se de serviço para transporte material biológico com Categoria de Espécime Humana de Risco Mínimo: inclui materiais biológicos provenientes de indivíduos sadios que foram submetidos a juízo profissional baseado em história clínica, sintomas e características individuais, bem como nas condições endêmicas locais que asseguram a probabilidade mínima do material biológico contendo microrganismos patogênicos, mesmo que estes materiais não tenham sido submetidos previamente a testes para marcadores de doenças transmissíveis pelo sangue, seguindo as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS);

3.1.2 Serviço de Logística Reversa de embalagens tipo maletas térmicas, gelo reciclável e reutilizável constituído de termogel para transporte e conservação de produtos biológicos.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Do Prazo:**

4.1.1. O prazo para **início dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

4.2. **Do Local:**

4.2.1. O local de realização dos serviços: Unidades da HEMORREDE DO ESTADO MARANHÃO – HEMOMAR (Hemocentro Coordenador - São Luís/MA, Hemonúcleo de Imperatriz/MA, Hemonúcleo de Balsas/MA, Hemonúcleo de Caxias/MA, Hemonúcleo de Codó/MA, Hemonúcleo de Santa Inês/MA, Hemonúcleo de Pinheiro/MA, Hemonúcleo de Pedreiras/MA, conforme detalhamento constante no **Anexo I** deste Termo.

4.3. **Da Descrição dos Serviços:**

4.3.1. Prestação de serviço de transporte “porta a porta” de materiais biológicos, Hemocomponentes nos trechos entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia, com fornecimento das embalagens, conforme relacionados no **item 4.4** deste Termo de Referência e conforme descrito no **Anexo I - Lote 1;**

4.3.2. Prestação de serviço de transporte “porta a porta” de materiais biológicos para exames sorológicos e de HLA nos trechos entre o Hemocentro Coordenador / Hemomar – São Luís para outras localidades do país com frequência, sendo os Estados: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí, com fornecimento das embalagens, conforme descrito no **Anexo I - Lote 2;**

4.3.3. Prestação de serviço de transporte “porta a porta” para retorno rotineiro de embalagens padronizadas (caixas térmicas, gelos recicláveis) e guarda entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no **item 4.4** e do Hemocentro de Fortaleza para o Hemocentro Coordenador /São Luís (MA), conforme **Anexo I - Lote 3.**

4.4. **Das Unidades da Hemorrede do Maranhão:**

4.4.1. Os serviços de que se tratam o objeto do **item 4.3** deverão ser realizados nas seguintes Unidades da Hemorrede do Estado do Maranhão:

UNIDADE	ENDEREÇO
HEMOMAR / São Luís	Rua 05 de Janeiro, S/N, Bairro Jordoa, CEP: 65040-450 / São Luís - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira.
HEMONÚCLEO / Imperatriz	Rua Coriolano Milhomem, 42, Centro, CEP: 65900-300 / Imperatriz - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira
HEMONÚCLEO / Balsas	Rua José Leão, S/N, Centro, CEP: 65800-000 / Balsas - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira.
HEMONÚCLEO / Caxias	Av. Valter Brito, 286, Campo Belém, CEP: 65609-070 / Caxias - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira.
HEMONÚCLEO / Santa Inês	Rua da Pedra Branca, S/N, Centro, CEP: 65300-000 / Santa Inês - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira.
HEMONÚCLEO / Pedreiras	Avenida Otávio Passos, S/N, Goiabal, CEP: 65725-000 / Pedreiras - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira.
HEMONÚCLEO / Codó	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro São Cristovão, CEP: 65400-000 / Codó - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira.
HEMONÚCLEO / Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, S/N, (antigo aeroporto), CEP: 65200-000 / Pinheiro - MA. Horário de funcionamento: 07:00hs às 18:00hs, de Segunda a Sexta-feira.

4.4.2. **DAS DEMAIS LOCALIDADES:** A execução do serviço de transporte de logística para outras localidades obedecerá ao descrito no **Anexo I - Lote 3** deste Termo de Referência.

4.5. **Das Condições de Execução dos Serviços:**

4.5.1. Disponibilidade de atendimento em 365 dias no ano;
4.5.2. Fazer a retirada das amostras na unidade definida em dia e horário pré-estabelecido, conforme acordo do solicitante;
4.5.3. Fazer a entrega das amostras na unidade de destino no prazo máximo de 12 a 24 horas a partir da retirada;
4.5.4. Fazer a entrega do objeto ao interessado no local a ser indicado, em horário comercial nos casos de rotina;
4.5.5. Disposição de atendimento nos horários comerciais e de plantões após as 18 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas nos finais de semana;
4.5.6. Fornecer todo o **gelo seco (quando for o caso)** ou **gel pack** necessário para a manutenção da temperatura ideal da amostra biológica, conforme protocolo/determinação técnica, bem como todos os demais insumos de acondicionamento/armazenagem da amostra, minimante: caixas de papelão, caixas de isopor, termômetro digital infravermelho tipo mira laser;
4.5.7. Gerenciamento logístico completo, desde a retirada do objeto no local até o seu destino, compreendendo todos os procedimentos ideais (materiais, insumos e serviços) para a conservação da amostra em perfeitas condições;
4.5.8. Fornecer toda a documentação necessária pré-impressa para os transportes no âmbito nacional e internacional;
4.5.9. Disponibilizar manual ou documento equivalente (protocolo) que contenha todas as rotinas detalhadas da estratégia operacional específica da logística;
4.5.10. Fornecer treinamento na operação logística no que compete ao usuário do serviço HEMOMAR;
4.5.11. Rastreamento da amostra após remessa (“POD – Proof of Delivery), verificação via E-mail;
4.5.12. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total a responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à contratante.
4.5.13. **A execução do serviço será considerado executado PROVISORIAMENTE** – até verificação da execução em conformidade com as especificações que constam neste Termo de Referência e, **DEFINITIVAMENTE** - mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da execução dos serviços, que comprove a adequação do objeto aos termos do edital;

4.5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.6. **Da Segurança:**

4.6.1. Deverá promover a segurança ou obrigação de custódia e também a responsabilidade do momento de recebimento da carga até a entrega ao destinatário;

4.6.1.1. A segurança e obrigação de custódia a que se refere o item anterior trata-se de manter íntegro, em condições de armazenamento e acondicionamento o material objeto deste Termo.

4.6.2. A amostra biológica humana, para fins de diagnóstico ou pesquisa, deverá ser garantida o acondicionamento em embalagem combinada de acordo com as legislações vigentes, com busca e entrega ponto a ponto.

4.7. **Do Cronograma da Prestação dos Serviços:**

4.7.1. A prestação do serviço deverá ser realizada diariamente, semanalmente, mensalmente e anualmente, conforme demandas e necessidades contidas no **Anexo I** deste Termo.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços;

5.2. Certificado de Registro dos Serviços, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde ou cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro;

5.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.3. Licença de Funcionamento (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

5.4. A empresa prestadora de serviço para o transporte aéreo de amostras biológicas deverá seguir as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o Código Brasileiro de Aviação Civil, quanto a:

a) Comprovação da Autorização para atividade de transporte de amostras biológicas, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório, para proceder ao trânsito interestadual de material, com validade por um ano a partir da data da sua emissão.
b) Comprovar que possui documento “Declaração do Embarcador de Carga Perigosa – Shipper’s Declaration for Dangerous Goods”, necessário para o embarque de carga categoria A.
c) A empresa licitante deverá apresentar através de Declaração Formal que possui pessoal treinado no transporte de carga perigosa, classe de risco 6.2, abrangendo a Categoria A (Infectious substance affecting humans – UN 2814) e Categoria B (Biological substance, category B – UN 3373), incluindo os procedimentos de emergência e prevenção de acidente, ambas exigidas pela portaria nº 472 de 2009, que regulamenta sobre as normas técnicas para transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas entre os estados;
d) O licitante deverá apresentar Declaração Formal de disponibilidade dos profissionais bem como toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame de acordo com a RDC nº 20/2014, que dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano até o ato da assinatura do contrato nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

6.2. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços conforme **Anexo IV.**

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições

estabelecidas neste Termo.

6.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos em Contrato;

7.2. Entregar o material à CONTRATADA acondicionado com as devidas identificações conforme modelos no **Anexo II e Anexo III** deste Termo, com protocolo de entrega devidamente preenchido;

7.3. Deverá informar à CONTRATADA qualquer mudança no prazo de 24 horas antes da execução do serviço;

7.4. Garantir a abertura das embalagens em local apropriado e de modo seguro, de acordo com a classificação de risco do material biológico humano, bem como a manutenção da integridade deste material biológico de acordo com suas especificidades;

7.5. Conferir e registrar as condições de recebimento do material biológico, comunicando ao remetente a sua chegada e as não conformidades observadas;

7.6. Manter registrada a identificação do profissional responsável pelo recebimento da embalagem contendo o material biológico humano transportado;

7.7. Notificar o Fiscal de Contrato qualquer não conformidade, referente a atrasos, perdas ou avarias de embalagem de propriedade do HEMOMAR;

7.8. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

7.9. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.10. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.11. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.13. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

7.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.16. Aplicar à Adjudicatária, as sanções regulamentares e contratuais;

7.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

7.18. Comunicar por escrito ou por meio eletrônico à empresa contratada, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.19. Comunicar em até duas horas a necessidade de demanda emergencial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Transportar as embalagens atendendo as necessidades, com as inscrições: “sob refrigeração” ou à “temperatura ambiente”, em tamanhos especificados no **Anexo I;**

8.2. Efetuar busca e entrega ponto a ponto, conforme a localidade definida;

8.3. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo quanto à qualidade ou serviços prestados, no que se referem a atrasos de entrega, perdas de objeto por tempo e temperatura estendido, avarias nas embalagens de acondicionamento;

8.4. Manter rastreamento do transporte até sua entrega, bem como, comunicar o Hemomar em caso de situações adversas no transporte;
8.5. Entregar as demandas respeitando o prazo de entrega, que deverá ser de 12 a 24 horas a partir do momento da coleta;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções (manutenção de temperatura adequada e avarias nas embalagens de acondicionamento);
8.7. Apresentar comprovante de recebimento da remessa pelo destinatário fazendo uso de formulários ou recibo de controle;
8.8. Os formulários ou recibo de controle deverão ser fornecidos pela empresa, sem ônus a contratada contendo informações necessárias sobre os cuidados e sobre o produto em atendimento a RDC Nº 20/2014 ANVISA;
8.9. Fornecer termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag, material absorvente, caixas de papelão de parede rígida com identificação conforme exigência para transporte de material biológico, caixas térmicas e gelos recicláveis em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução constante no **Anexo I;**
8.10. Fornecer as etiquetas com orientação para marcar lado “para cima”, bem como, sobre a classificação do material biológico, atendendo as determinações do Capítulo IV da RDC 20/2014; (modelo sugestivo no Anexo II e Anexo III);
8.11. Prover os formulários próprios, em quantidade suficiente para atender as necessidades e certificados de acordo com a legislação vigente (conforme Anexo II e III);
8.12. Substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização ou reparar o serviço não executado a contento;
8.13. Substituir embalagens terciárias quando de avarias graves, que venham expor ou violar a integridade do material a ser transportado;
8.14. Realizar procedimento de validação de transporte, sem ônus para o HEMOMAR;
8.15. O procedimento de validação de transporte deverá obedecer às normas da RDC 20/2014 – ANVISA e terá seu procedimento em acordo com Gestão de Central de Amostras do HEMOMAR;
8.16. Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
8.17. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
8.18. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.20. Acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização de execução do serviço em cumprimento às normas citadas neste Termo de Referência;
8.21. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
8.22. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
8.23. A contratada deverá garantir durante a vigência do contrato a prestação do serviço;
8.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.25. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução do serviço a outras empresas;
8.26. Acatar todas as despesas necessárias à plena execução do serviço;
8.27. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que exponha o transportador, a população ou ambiente ao risco do material biológico humano durante o trânsito, a CONTRATADA deve adotar as seguintes providências:

I. Informar as autoridades locais competentes sobre o fato;
II. Comunicar ao remetente e ao destinatário o ocorrido;
III. Dar destino aos resíduos gerados de acordo com as informações fornecidas pelo remetente e demais medidas de proteção à população e ao meio ambiente, quando couber;
IV. Documentar, registrar e arquivar as medidas adotadas.

8.28. Acatar todas as despesas necessárias à plena execução do serviço;
8.29. Deverá informar à empresa CONTRATANTE, bem como, ao local de execução do serviço, qualquer mudança no prazo de 24 horas antes da execução do serviço.

8.30. Comprovar que atende às legislações pertinentes referentes ao transporte aéreo e terrestre de produtos (amostras biológicas) (portaria nº. 061 E/SPLI de 07/04/1998 do comando da aeronáutica, portaria nº. 271E/SPL de 01/07/1998 do departamento de aviação civil, e "as responsabilidades legais envolvidas no transporte de material biológico";

8.31. Comprovar através de licença e/ou publicações, que atende a Transporte modal em conformidade com a Resolução 20\2014 – ANVISA e a outras correlatas (Ministério de Transporte, Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Agência Nacional de Transportes Aquáticos – ANTAQ).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual (vide Lei 10.403/2015).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da prestação de serviço, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária, em favor da CONTRATADA;

11.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

11.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

11.6. A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do contrato será acompanhada por setor competente indicado pela EMSERH.

13.3. Cada Unidade: HEMOMAR e HEMONÚCLEOS, onde serão prestados os serviços, contará com um Responsável/Fiscal de Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;
14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas;
14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo A – Especificação, Discriminação, Quantitativos, Periodicidade das Coletas e Transporte;
Anexo B – Modelo de Formulário de Acompanhamento de Material;
Anexo C – Modelo de Formulário de Embalagem Externa;
Anexo D – Modelo de Proposta de Preços;

São Luís, 09 de outubro de 2018.

ANEXO A DO TR

ESPECIFICAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E PERIODICIDADE DAS COLETAS E TRANSPORTE

LOTE 01:

Especificação do Serviço	Prestação de serviço de transporte "porta a porta" de materiais biológicos, Hemocomponentes nos trechos entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no **item 4.4** deste Termo de Referência com fornecimento de insumos; (termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag e material absorvente, em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução).			
Item 1	**ENVIO DE AMOSTRAS SOROLÓGICAS**			
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Faixa de Peso**
	Imperatriz - MA	HEMOMAR – São Luís	5 X	Até 50 Kg
	Balsas - MA	HEMOMAR – São Luís	4 X	
	Caxias - MA	HEMOMAR – São Luís	4 X	
	Santa Inês - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Pedreiras - MA	HEMOMAR – São LUÍS	3 X	
	Pinheiro - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Codó - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
Item 2	**ENVIO DE HEMOCOMPONENTES**			
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Faixa de Peso**
	HEMOMAR – São Luís	Imperatriz - MA	3 X	Até 50 Kg
	HEMOMAR – São Luís	Balsas - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Caxias - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Santa Inês - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Pedreiras - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Pinheiro - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Codó - MA	3 X	

Item 3	**ENVIO DE HEMOCOMPONENTES**			
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Faixa de Peso**
	Imperatriz - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	Até 50 Kg
	Balsas - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Caxias - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Santa Inês - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Pedreiras - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Pinheiro - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Codó - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	

LOTE 02:

Especificação do serviço	Prestação de serviço de transporte "porta a porta" de materiais biológicos para exames sorológicos e de HLA nos trechos entre o Hemocentro Coordenador / HEMOMAR – São Luís para outras localidades do país com frequência para os Estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí, com fornecimento de insumos e embalagens (termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag e material absorvente, caixa de isopor caixas de papelão de parede rígida com identificação conforme exigência para transporte de material biológico, em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução).			
Item 1	**Origem**	**Destino**	**Periodicidade (Mensal)**	**Faixa de Peso**
	De HEMOMAR São Luís/MA para fora do Estado do Maranhão (Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí).		4 X	Até 20 Kg

LOTE 03:

Especificação do serviço	Prestação de serviço de transporte "porta a porta" para retorno rotineiro de embalagens padronizadas (caixas térmicas, gelos recicláveis) e guarda entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no **item 4.4** e do Hemocentro de Fortaleza para o Hemocentro Coordenador /São Luís (MA).		
	Origem / Destino	**Periodicidade**	**Faixa de Peso**
Item 1	Do Hemomar São Luís/MA para qualquer uma das unidades citadas no **Item 4.4**	3 X por semana	Até 50 Kg
Item 2	Hemoce (Fortaleza) para o Hemomar São Luís/MA	4 X ao ano	Até 300 Kg
	Hemoce (Fortaleza) para o Hemonúcleo de Imperatriz/MA.		
	Hemoce (Fortaleza) para o Hemonúcleo de Balsas/MA.		

ANEXO B DO TR

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO MATERIAL

LOGOMARCA HEMOMAR						LOGOMARCA DA EMPRESA	
						DESTINATÁRIO	
TIPO DO MATERIAL	SAIDA		AMOSTRAS			ACONDICIONAMENTO	
	Data	Hora	Quant.	Período de Coleta	Intervalo de amostras	Embalagem	Temperatura
RISCO							
OBS:							

ANEXO III DO TR

FORMULÁRIO DE EMBALAGEM EXTERNA

LOGOMARCA HEMOMAR	ESTE LADO PARA CIMA	LOGOMARCA DA EMPRESA
REMETENTE		ATENÇÃO
DESTINATÁRIO		esta embalagem deverá ser mantida DE 1 A 10° C e aberta somente pelo destinatário
ESPÉCIME HUMANA DE RISCO MÍNIMO		

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e subsidiariamente na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **DECLARAR**, para fins do disposto na alínea "f", § 2º do Art. 57 c/c inciso VI do Art. 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto inciso I do Art. 84 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018-CSL/EMSERH**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Domicilio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.942/2018-EMSERH

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI / ME / EPP / COOP.

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como:

( ) **Microempreendedor Individual (MEI)**;
( ) **Microempresa (ME)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual n° 10.403/2015;
( ) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual n° 10.403/2015;
( ) **Cooperativa (COOP)**, somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2018

_____------
Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Obs.: Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ___(nome)____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, ocupando o cargo de _____, na entidade _____,**DECLARO** sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____
Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, sob as penas da lei e do art. 57,§2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR A VIABILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____
Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 046/2018**, instaurado pelo **Processo Administrativo de nº 114.383/2018EMSERH**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --------/-------EMSERH

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **REGIMA TRIBUTÁRIO** da licitante é:

( ) Simples Nacional;
( ) Lucro Real;
( ) Lucro Presumido;
( ) Outros: _____

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, à Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.
2. Propomos à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** o valor total de **R$** _____ (____) objetivando a ----------, objeto da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH** conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:
   a) Os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
   b) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a serviço do objeto contratado;
   c) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.
   d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob a execução dos serviços do objeto licitado.
3. A presente Proposta tem validade de **90 (noventa) dias** contados da data da sua entrega.
4. Outras informações: Razão Social da Proponente:_____; CNPJ nº _____,Inscrição Estadual nº _____, Endereço _____, Telefone (___)_____, Fax (___)_____, Celular (___) _____, nome e nº da instituição Bancária: Banco _____, agência _____(nome e nº), conta corrente nº _____.

Domicilio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO X

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Agente de Licitação da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

Dados da Proponente
Razão Social:
CNPJ n°:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

LOTE 01							
Especificação do Serviço	Prestação de serviço de transporte "porta a porta" de materiais biológicos, Hemocomponentes nos trechos entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no **item 3.4** deste Termo de Referência com fornecimento de insumos; (termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag e material absorvente, em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução).						
Item 1	**ENVIO DE AMOSTRAS SOROLÓGICAS**					**VALOR**	
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Total de Envelopes (Anual)**	**Faixa de Peso (até/kg)**	**UNIT.**	**TOTAL**
	Imperatriz - MA	HEMOMAR – São Luís	5 X	240	50		-
	Balsas - MA	HEMOMAR – São Luís	4 X	192			-
	Caxias - MA	HEMOMAR – São Luís	4 X	192			-
	Santa Inês - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
	Pedreiras - MA	HEMOMAR – São LUÍS	3 X	144			-
	Pinheiro - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
	Codó - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
VALOR TOTAL DO ITEM 1							**-**

Item 2	**ENVIO DE AMOSTRAS SOROLÓGICAS**					**VALOR**	
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Total de Envelopes (Anual)**	**Faixa de Peso (até/kg)**	**UNIT.**	**TOTAL**
	HEMOMAR – São Luís	Imperatriz - MA	3 X	144	50		-
	HEMOMAR – São Luís	Balsas - MA	3 X	144			-
	HEMOMAR – São Luís	Caxias - MA	3 X	144			-
	HEMOMAR – São Luís	Santa Inês - MA	3 X	144			-
	HEMOMAR – São Luís	Pedreiras - MA	3 X	144			-
	HEMOMAR – São Luís	Pinheiro - MA	3 X	144			-

	HEMOMAR – São Luís	Codó - MA	3 X	144			-
VALOR TOTAL DO ITEM 2							**-**

	ENVIO DE HEMOCOMPONENTES					**VALOR**	
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Total de Envelopes (Anual)**	**Faixa de Peso (até/kg)**	**UNIT.**	**TOTAL**
Item 3	Imperatriz - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144	50		-
	Balsas - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
	Caxias - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
	Santa Inês - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
	Pedreiras - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
	Pinheiro - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
	Codó - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	144			-
VALOR TOTAL DO ITEM 3							**-**

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03)	**-**

LOTE 02

Especificação do Serviço	Prestação de serviço de transporte “porta a porta” de materiais biológicos para exames sorológicos e de HLA nos trechos entre o Hemocentro Coordenador / HEMOMAR – São Luís para outras localidades do país com frequência para os Estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí, com fornecimento de insumos e embalagens (termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag e material absorvente, caixa de isopor caixas de papelão de parede rígida com identificação conforme exigência para transporte de material biológico, em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução).

	Origem / Destino	**Periodicidade (Mensal)**	**Periodicidade (Ano)**	**UNIT.**	**TOTAL**
Item 1	De HEMOMAR São Luís/MA para fora do Estado do Maranhão (Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí).	4	48		-
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**-**

LOTE 03

Especificação do Serviço	Prestação de serviço de transporte “porta a porta” para retorno rotineiro de embalagens padronizadas (caixas térmicas, gelos recicláveis) e guarda entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no item 4.4 e do Hemocentro de Fortaleza para o Hemocentro Coordenador /São Luís (MA).

	Origem / Destino		**Periodicidade de envio (Semana)**	**Total de envios (Ano)**	**FAIXA DE PESO (Kg)**	**UNIT.**	**TOTAL**
Item 1	HEMOMAR - SÃO LUIS	IMPERATRIZ - MA	3	144	Até 50		-
	HEMOMAR - SÃO LUIS	BALSAS - MA	3	144			-
	HEMOMAR - SÃO LUIS	CAXIAS - MA	3	144			-

	HEMOMAR - SÃO LUIS	SANTA INES - MA	3	144			-
	HEMOMAR - SÃO LUIS	PEDREIRAS - MA	3	144			-
	HEMOMAR - SÃO LUIS	PINHEIRO - MA	3	144			-
	HEMOMAR - SÃO LUIS	CODÓ - MA	3	144			-
VALOR TOTAL DO ITEM 01							**-**

Item 2	**Origem / Destino**		**Periodicidade (Anol)**	**Total de envios (Ano)**	**FAIXA DE PESO (Kg)**	**UNIT.**	**TOTAL**
	HEMOCE (FORTALEZA)	HEMOMAR - SÃO LUIS	4	4	Até 30		-
	HEMOCE (FORTALEZA)	HEMONUCLEO DE IMPERATRIZ - MA	4	4			-
	HEMOCE (FORTALEZA)	HEMONUCLEO DE BALSAS - MA	4	4			-
VALOR TOTAL DO ITEM 02							**-**
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (ITEM 01 + ITEM 02)							**-**
VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03)							**-**

Valor Total da Proposta: R$ _____,__ (_____).
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de entrega:
Local de execução:
Forma de pagamento:
Dados bancários
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Dados do representante que assinará o Contrato.
Nome:
RG:
CPF:
Título de Eleitor:
Endereço:
Profissão:

Local e Data
Assinatura do Representante Legal da Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018EMSERH

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018-GCC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 114.383/2018/EMSERH.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA.
CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Processo n° 114.383/2018-EMSERH com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na modalidade de licitação _____e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de serviço de logística de transporte porta a porta, padrão IATA-OSM-ONU de material biológico humano e de serviço de logística reversa para atender a demanda do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, bem como das Unidades da Hemorrede do Estado do Maranhão**,** conforme especificações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 SERVIÇO DE LÓGISTICA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DE PORTA EM PORTA:

2.1.1 Trata-se de serviço para transporte material biológico com Categoria de Espécime Humana de Risco Mínimo: inclui materiais biológicos provenientes de indivíduos sadios que foram submetidos a juízo profissional baseado em história clínica, sintomas e características individuais, bem como nas condições endêmicas locais que asseguram a probabilidade mínima do material biológico contendo microrganismos patogênicos, mesmo que estes materiais não tenham sido submetidos previamente a testes para marcadores de doenças transmissíveis pelo sangue, seguindo as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS);

2.1.2 Serviço de Logística Reversa de embalagens tipo maletas térmicas, gelo reciclável e reutilizável constituído de termogel para transporte e conservação de produtos biológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Do Prazo:

3.1.1 O prazo para **início dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme

especificações deste Contrato, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

3.2 Do Local:

3.2.1 O local de realização dos serviços: Unidades da HEMORREDE DO ESTADO MARANHÃO – HEMOMAR (Hemocentro Coordenador - São Luís/MA, Hemonúcleo de Imperatriz/MA, Hemonúcleo de Balsas/MA, Hemonúcleo de Caxias/MA, Hemonúcleo de Codó/MA, Hemonúcleo de Santa Inês/MA, Hemonúcleo de Pinheiro/MA, Hemonúcleo de Pedreiras/MA, conforme detalhamento constante no **Anexo I** deste Contrato.

3.3 Da Descrição dos Serviços:

3.3.1 Prestação de serviço de transporte "porta a porta" de materiais biológicos, Hemocomponentes nos trechos entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia, com fornecimento das embalagens, conforme relacionados no **item 3.4** deste Contrato e conforme descrito no **Anexo I - Lote 1 deste Contrato;**

3.3.2 Prestação de serviço de transporte "porta a porta" de materiais biológicos para exames sorológicos e de HLA nos trechos entre o Hemocentro Coordenador / Hemomar – São Luís para outras localidades do país com frequência, sendo os Estados: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí, com fornecimento das embalagens, conforme descrito no **Anexo I - Lote 2 deste Contrato;**

3.3.3 Prestação de serviço de transporte "porta a porta" para retorno rotineiro de embalagens padronizadas (caixas térmicas, gelos recicláveis) e guarda entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no **item 3.4** e do Hemocentro de Fortaleza para o Hemocentro Coordenador /São Luís (MA), conforme **Anexo I - Lote 3. deste Contrato;**

3.4 Das Unidades da Hemorrede do Maranhão:

3.4.1 Os serviços de que se tratam o objeto do **item 3.3** deverão ser realizados nas seguintes Unidades da Hemorrede do Estado do Maranhão:

UNIDADE	ENDEREÇO

3.4.2 **DAS DEMAIS LOCALIDADES:** A execução do serviço de transporte de logística para outras localidades obedecerá ao descrito no **Anexo I - Lote 3** deste Contrato.

3.5 Das Condições de Execução dos Serviços:

3.5.1 Disponibilidade de atendimento em 365 dias no ano;

3.5.2 Fazer a retirada das amostras na unidade definida em dia e horário pré-estabelecido, conforme acordo do solicitante;

3.5.3 Fazer a entrega das amostras na unidade de destino no prazo máximo de 12 a 24 horas a partir da retirada;

3.5.4 Fazer a entrega do objeto ao interessado no local a ser indicado, em horário comercial nos casos de rotina;

3.5.5 Disposição de atendimento nos horários comerciais e de plantões após as 18 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas nos finais de semana;

3.5.6 Fornecer todo o **gelo seco (quando for o caso)** ou **gel pack** necessário para a manutenção da temperatura ideal da amostra biológica, conforme protocolo/determinação técnica, bem como todos os demais insumos de acondicionamento/armazenagem da amostra, minimante: caixas de papelão, caixas de isopor, termômetro digital infravermelho tipo mira laser;

3.5.7 Gerenciamento logístico completo, desde a retirada do objeto no local até o seu destino, compreendendo todos os procedimentos ideais (materiais, insumos e serviços) para a conservação da amostra em perfeitas condições;

3.5.8 Fornecer toda a documentação necessária pré-impressa para os transportes no âmbito nacional e internacional;

3.5.9 Disponibilizar manual ou documento equivalente (protocolo) que contenha todas as rotinas detalhadas da estratégia operacional específica da logística;

3.5.10 Fornecer treinamento na operação logística no que compete ao usuário do serviço HEMOMAR;

3.5.11 Rastreamento da amostra após remessa ("POD – Proof of Delivery), verificação via E-mail;

3.5.12 Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total a responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à contratante.

3.5.13 **A execução do serviço será considerado executado PROVISORIAMENTE** – até verificação da execução em conformidade com as especificações que constam neste Contrato e, **DEFINITIVAMENTE** - mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da execução dos serviços, que comprove a adequação do objeto aos termos do edital e deste contrato;

3.5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

3.6 Da Segurança:

3.6.1 Deverá promover a segurança ou obrigação de custódia e também a responsabilidade do momento de recebimento da carga até a entrega ao destinatário;

3.6.1.1 A segurança e obrigação de custódia a que se refere o item anterior trata-se de manter íntegro, em condições de armazenamento e acondicionamento o material objeto deste Contrato.

3.6.2 A amostra biológica humana, para fins de diagnóstico ou pesquisa, deverá ser garantida o acondicionamento em embalagem combinada de acordo com as legislações vigentes, com busca e entrega ponto a ponto.

3.7 Do Cronograma da Prestação dos Serviços:

3.7.1 A prestação do serviço deverá ser realizada diariamente, semanalmente, mensalmente e anualmente, conforme demandas e necessidades contidas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos em Contrato;

7.2 Entregar o material à CONTRATADA acondicionado com as devidas identificações conforme modelos no **Anexo II e Anexo III** deste Contrato, com protocolo de entrega devidamente preenchido;

7.3 Deverá informar à CONTRATADA qualquer mudança no prazo de 24 horas antes da execução do serviço;

7.4 Garantir a abertura das embalagens em local apropriado e de modo seguro, de acordo com a classificação de risco do material biológico humano, bem como a manutenção da integridade deste material biológico de acordo com suas especificidades;

7.5 Conferir e registrar as condições de recebimento do material biológico, comunicando ao remetente a sua chegada e as não conformidades observadas;

7.6 Manter registrada a identificação do profissional responsável pelo recebimento da embalagem contendo o material biológico humano transportado;

7.7 Notificar o Fiscal de Contrato qualquer não conformidade, referente a atrasos, perdas ou avarias de embalagem de propriedade do HEMOMAR;

7.8 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

7.9 Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.10 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.11 Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

7.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.13 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.16 Aplicar à Adjudicatária, as sanções regulamentares e contratuais;

7.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

7.18 Comunicar por escrito ou por meio eletrônico à empresa contratada, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.19 Comunicar em até duas horas a necessidade de demanda emergencial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Transportar as embalagens atendendo as necessidades, com as inscrições: “sob refrigeração” ou à “temperatura ambiente”, em tamanhos especificados no **Anexo I- Lote 1 deste Contrato;**

8.2 Efetuar busca e entrega ponto a ponto, conforme a localidade definida;

8.3 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo quanto à qualidade ou serviços prestados, no que se referem a atrasos de entrega, perdas de objeto por tempo e temperatura estendido, avarias nas embalagens de acondicionamento;

8.4 Manter rastreamento do transporte até sua entrega, bem como, comunicar o Hemomar em caso de situações adversas no transporte;

8.5 Entregar as demandas respeitando o prazo de entrega, que deverá ser de 12 a 24 horas a partir do momento da coleta;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções (manutenção de temperatura adequada e avarias nas embalagens de acondicionamento);

8.7 Apresentar comprovante de recebimento da remessa pelo destinatário fazendo uso de formulários ou recibo de controle;

8.8 Os formulários ou recibo de controle deverão ser fornecidos pela empresa, sem ônus a contratada contendo informações necessárias sobre os cuidados e sobre o produto em atendimento a RDC Nº 20/2014 ANVISA;

8.9 Fornecer termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag, material absorvente, caixas de papelão de parede rígida com identificação conforme exigência para transporte de material biológico, caixas térmicas e gelos recicláveis em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução constante no **Anexo I deste Contrato;**

8.10 Fornecer as etiquetas com orientação para marcar lado “para cima”, bem como, sobre a classificação do material biológico, atendendo as determinações do Capítulo IV da RDC 20/2014; (modelo sugestivo no Anexo II e Anexo III);

8.11 Prover os formulários próprios, em quantidade suficiente para atender as necessidades e certificados de acordo com a legislação vigente (conforme Anexo II e III);

8.12 Substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização ou reparar o serviço não executado a contento;

8.13 Substituir embalagens terciárias quando de avarias graves, que venham expor ou violar a integridade do material a ser transportado;

8.14 Realizar procedimento de validação de transporte, sem ônus para o HEMOMAR;

8.15 O procedimento de validação de transporte deverá obedecer às normas da RDC 20/2014 – ANVISA e terá seu procedimento em acordo com Gestão de Central de Amostras do HEMOMAR;

8.16 Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.17 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

8.18 Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.20 Acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização de execução do serviço em cumprimento às normas citadas neste Contrato;

8.21 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

8.22 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8.23 A contratada deverá garantir durante a vigência do contrato a prestação do serviço;

8.24 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.25 Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução do serviço a outras empresas;

8.26 Acatar todas as despesas necessárias à plena execução do serviço;

8.27 Em caso de acidente, avaria ou outro fato que exponha o transportador, a população ou ambiente ao risco do material biológico humano durante o trânsito, a CONTRATADA deve adotar as seguintes providências:

V. Informar as autoridades locais competentes sobre o fato;
VI. Comunicar ao remetente e ao destinatário o ocorrido;
VII. Dar destino aos resíduos gerados de acordo com as informações fornecidas pelo remetente e demais medidas de proteção à população e ao meio ambiente, quando couber;
VIII. Documentar, registrar e arquivar as medidas adotadas.

8.28 Acatar todas as despesas necessárias à plena execução do serviço;

8.29 Deverá informar à empresa CONTRATANTE, bem como, ao local de execução do serviço, qualquer mudança no prazo de 24 horas antes da execução do serviço.

8.30 Comprovar que atende às legislações pertinentes referentes ao transporte aéreo e terrestre de produtos (amostras biológicas) (portaria nº. 061 E/SPLI de 07/04/1998 do comando da aeronáutica, portaria nº. 271E/SPL de 01/07/1998 do departamento de aviação civil, e "as responsabilidades legais envolvidas no transporte de material biológico";

8.31 Comprovar através de licença e/ou publicações, que atende a Transporte modal em conformidade com a Resolução 20\2014 – ANVISA e a outras correlatas (Ministério de Transporte, Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Agência Nacional de Transportes Aquáticos – ANTAQ).

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Contrato frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual (vide Lei 10.403/2015).

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DE CONTRATO:

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal do Contrato pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

10.2 Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

10.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

10.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

10.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO: _____, AGÊNCIA:_____. CONTA CORRENTE_____.**

12.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta clausula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

12.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

12.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

12.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

12.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

12.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
12.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.7.8. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado(quando houver);

11.7.11. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12. Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO:

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções previstas alíneas “a” e ‘c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a **elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REAJUSTE:

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
IV. - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V. - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII. - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX. - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII. - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.
XIV. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI. - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII. - descumprimento ao disposto no inciso, XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES:

24.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DO FORO:

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas (02) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2018.

Sra. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**
Presidente da EMSERH
Pela Contratante

Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante

Sr. (a) _____
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E PERIODICIDADE DAS COLETAS E TRANSPORTE

LOTE 01:

Especificação do Serviço	Prestação de serviço de transporte "porta a porta" de materiais biológicos, Hemocomponentes nos trechos entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no **item 3.4** deste Termo de Referência com fornecimento de insumos; (termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag e material absorvente, em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução).			
Item 1	**ENVIO DE AMOSTRAS SOROLÓGICAS**			
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Faixa de Peso**
	Imperatriz - MA	HEMOMAR – São Luís	5 X	Até 50 Kg
	Balsas - MA	HEMOMAR – São Luís	4 X	
	Caxias - MA	HEMOMAR – São Luís	4 X	
	Santa Inês - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Pedreiras - MA	HEMOMAR – São LUÍS	3 X	
	Pinheiro - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Codó - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
Item 2	**ENVIO DE HEMOCOMPONENTES**			
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Faixa de Peso**
	HEMOMAR – São Luís	Imperatriz - MA	3 X	Até 50 Kg
	HEMOMAR – São Luís	Balsas - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Caxias - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Santa Inês - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Pedreiras - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Pinheiro - MA	3 X	
	HEMOMAR – São Luís	Codó - MA	3 X	

Item 3	**ENVIO DE HEMOCOMPONENTES**			
	Origem	**Destino**	**Periodicidade (Semanal)**	**Faixa de Peso**
	Imperatriz - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	Até 50 Kg
	Balsas - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Caxias - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Santa Inês - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Pedreiras - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Pinheiro - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	
	Codó - MA	HEMOMAR – São Luís	3 X	

LOTE 02:

Especificação do serviço	Prestação de serviço de transporte "porta a porta" de materiais biológicos para exames sorológicos e de HLA nos trechos entre o Hemocentro Coordenador / HEMOMAR – São Luís para outras localidades do país com frequência para os Estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí, com fornecimento de insumos e embalagens (termômetro digital infravermelho com mira laser, saco plástico tipo bag e material absorvente, caixa de isopor caixas de papelão de parede rígida com identificação conforme exigência para transporte de material biológico, em quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por cada local de execução).			
Item 1	**Origem**	**Destino**	**Periodicidade (Mensal)**	**Faixa de Peso**

	De HEMOMAR São Luís/MA para fora do Estado do Maranhão (Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Piauí).	4 X	Até 20 Kg

LOTE 03:

Especificação do serviço	Prestação de serviço de transporte "porta a porta" para retorno rotineiro de embalagens padronizadas (caixas térmicas, gelos recicláveis) e guarda entre o Hemocentro Coordenador (São Luís) e os Núcleos de Hemoterapia relacionados no **item 4.4** e do Hemocentro de Fortaleza para o Hemocentro Coordenador /São Luís (MA).		
	Origem / Destino	**Periodicidade**	**Faixa de Peso**
Item 1	Do HEMOMAR São Luís/MA para qualquer uma das unidades citadas no **Item 4.4**	3 X por semana	Até 50 Kg
Item 2	Hemoce (Fortaleza) para o HEMOMAR São Luís/MA	4 X ao ano	Até 300 Kg
	Hemoce (Fortaleza) para o Hemonúcleo de Imperatriz/MA.		
	Hemoce (Fortaleza) para o Hemonúcleo de Balsas/MA.		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO MATERIAL

LOGOMARCA HEMOMAR						**LOGOMARCA DA EMPRESA**	
						DESTINATÁRIO	
TIPO DO MATERIAL	**SAIDA**		**AMOSTRAS**			**ACONDICIONAMENTO**	
	Data	**Hora**	**Quant.**	**Período de Coleta**	**Intervalo de amostras**	**Embalagem**	**Temperatura**
RISCO							
OBS:							

ANEXO III

FORMULÁRIO DE EMBALAGEM EXTERNA

LOGOMARCA HEMOMAR	**ESTE LADO PARA CIMA**	**LOGOMARCA DA EMPRESA**
REMETENTE		**ATENÇÃO**
DESTINATÁRIO		esta embalagem deverá ser mantida DE 1 A 10° C e aberta somente pelo destinatário
ESPÉCIME HUMANA DE RISCO MÍNIMO		